



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 4/2021

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 4/2021
Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.168/GM-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas.....5

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.458, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Fixa o número de oportunidades para a participação no Processo Seletivo para os Cursos de Altos Estudos Militares.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 307, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.....12

PORTARIA - EME/C Ex Nº 308, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 195-EME, de 1º de julho de 2019, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2020 (PCE-EECN/2020).....15

PORTARIA - EME/C Ex Nº 309, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCE-EB/2021).....16

PORTARIA - EME/C Ex Nº 310, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Preparo, Planejamento, Coordenação e Execução dos Exercícios Combinados de Rotação – Brasil–Estados Unidos da América – Exercícios CORE (EB20-D-03.045).....17

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2021.....27

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Distribui o efetivo de 3º Sargentos Temporários, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2021.....28

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Distribui o efetivo de Cabos e Soldados, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2021.....29

PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DGP

Disponibilização do Plano de Assistência Social do Departamento-Geral do Pessoal do ano de 2021-2023, amparado pela Portaria nº 560-Cmt Ex, de 24 de maio de 2016.....29

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA - DME/DEC/C Ex Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Boletim Técnico nº 26 – Material de Engenharia – Notícias e Normatização, Edição 2020.....30

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.444, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Concessão da Medalha do Pacificador com Palma (post mortem).....30

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....31

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....32

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 020 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....32

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....33

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....33

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....34

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....35

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 025, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....35

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....36

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.168/GM-MD, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o que consta do Processo nº 60582.000095/2020-41, resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria Normativa nº 37/MD, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação, adaptação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas." (NR)

Art. 2º O preâmbulo da Portaria Normativa nº 37/MD, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 97, **caput**, § 2º e § 5º, art. 116, art. 117, art. 121, **caput**, § 1º-A, § 1º-B, § 1º-C e § 1º-D, e art. 122 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e considerando o que consta do Processo nº 60582.000095/2020-41, resolve:" (NR)

Art. 3º A Portaria Normativa nº 37/MD, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os oficiais de carreira e as praças de carreira das Forças Armadas deverão indenizar o erário, nas seguintes hipóteses:

I - o oficial de carreira:

a) que requerer demissão com menos de três anos de oficialato ou for demitido **ex officio** por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, indenizará o erário pelas despesas efetuadas pela União com a sua preparação, formação ou adaptação; e

b) que requerer demissão ou for demitido **ex officio** por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, indenizará o erário pelas despesas que a União tiver realizado com os cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, acrescidas, se for o caso, daquelas previstas na alínea "a" do inciso I do **caput**, quando não decorridos:

1. dois anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a dois meses e inferior a seis meses; ou

2. três anos, para curso ou estágio de duração igual ou superior a seis meses;

II - a praça de carreira:

a) que requerer licenciamento com menos de três anos de formado como praça de carreira ou for licenciado **ex officio** por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, indenizará o erário pelas despesas efetuadas pela União com a sua preparação, formação ou adaptação; e

b) que requerer licenciamento ou for licenciado **ex officio** por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, indenizará o erário pelas despesas que a União tiver realizado com os cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, acrescidas, se for o caso, daquelas previstas na alínea "a" do inciso II do **caput**, quando não decorridos:

1. dois anos, para curso ou estágio com duração igual ou superior a dois meses e inferior a seis meses; ou

2. três anos, para curso ou estágio com duração igual ou superior a seis meses; ou

III - o oficial ou a praça de carreira que realizar curso ou estágio de duração superior a seis meses custeado pela União, no exterior ou no País, fora das instituições militares, sem que tenham decorridos três anos de seu término, e solicitar a transferência para a reserva remunerada, indenizará o erário pelas despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive as diferenças de vencimentos, no caso de cursos no exterior, exceto para:

a) os oficiais que deixarem de ser incluídos em Lista de Escolha, quando nela tenha constado oficial mais moderno do seu respectivo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço;

b) os militares transferidos para a reserva remunerada **ex officio**;

c) na Marinha, os militares oriundos de Curso e Estágio de Formação de Oficiais que sejam licenciados antes de obtida a permanência definitiva; e

d) os militares temporários.

§ 1º O disposto no inciso II do **caput** será aplicado às praças especiais, aos Guardas-Marinha e aos Aspirantes a Oficial após a conclusão do curso de formação.

§ 2º O cálculo das indenizações será elaborado pelos órgãos específicos das Forças Singulares.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos militares que forem reformados após o término do curso." (NR)

"Art. 2º Para os efeitos desta Portaria Normativa, entende-se por duração da preparação, da formação, da adaptação, do curso ou do estágio, o período, em dias, decorrido entre:

.....

§ 1º Nos casos dos cursos ou estágios ministrados em etapas, a apuração do prazo deverá ser feita somando-se os períodos de cada etapa.

§ 2º Na hipótese de oficiais oriundos da Escola Naval, da Academia Militar das Agulhas Negras e da Academia da Força Aérea, o período de formação a que se refere o **caput** inclui o tempo e as atividades de preparação do militar desenvolvidas como Guarda-Marinha ou Aspirante a Oficial." (NR)

"Art. 3º O valor da indenização será amortizado de maneira uniforme e considerando a proporcionalidade do tempo que decorreu após a formação do militar ou o término do evento de ensino, até seu afastamento do serviço ativo, separadamente para a preparação, a formação, a adaptação e para cada curso ou estágio realizado, em função do tempo de duração dos mesmos e dos tempos mínimos de permanência obrigatória estabelecidos em legislação específica.

....." (NR)

"Art. 4º Serão considerados, para efeito de amortização da indenização, os seguintes períodos:

I -

b) data de nomeação como oficial, quando se tratar de cursos de formação, preparação ou de estágios de adaptação direcionados aos demais quadros de oficiais de carreira das Forças Armadas;

c) data da conclusão do curso ou estágio; ou

d) data de promoção ou nomeação da praça de carreira após a conclusão do curso de formação;

II -

c) data da posse do oficial demissionário ou da praça licenciada que tenha assumido cargo ou emprego público permanente.

.....

§ 2º Os períodos referentes às dispensas, licenças e outras situações que provoquem o afastamento temporário do serviço ativo, gozados com prejuízo da contagem do tempo de efetivo serviço, não serão computados para efeito da amortização a que se refere o **caput**.

....." (NR)

"Art. 5º O cálculo da indenização a que se refere o art. 1º, **caput**, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", observará os seguintes fatores de custo, e as instruções previstas nos Anexos "A", "B" e "C":

§ 1º

I -.....

c) material didático, físico ou digital, quando fornecido aos alunos em caráter permanente;

II -

c) combustível, quando empregado diretamente no ensino, excluído o já computado no custo da hora de voo; e

d) os gastos de transporte decorrente de:

1. designação para matrícula em curso ou estágio fora da sede de sua OM; e

2. classificação por conclusão de curso ou designação para a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

.....

§ 3º A ajuda de custo conferida a militares para participarem de cursos ou estágios no território nacional ou no exterior não são passíveis de indenização."(NR)

"Art. 6º O cálculo da indenização a que se refere o art. 1º, **caput**, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "b", observará os fatores de custo a que se refere o art. 5º, acrescidos dos fatores a seguir descritos, e as instruções previstas nos Anexos "A", "B" e "C":

....." (NR)

"Art. 7º O cálculo da indenização a que se refere o art. 1º, **caput**, inciso III, observará os seguintes fatores de custo e as instruções previstas nos Anexos "A", "B" e "C":

I - a diferença entre a remuneração bruta e outros direitos remuneratórios pagos ao oficial ou praça de carreira em moeda estrangeira, convertidos em moeda nacional pela cotação do dia do seu recebimento, e o valor da remuneração bruta e outros direitos remuneratórios a que o militar faria jus no Brasil na mesma data considerada, apurados durante o período de realização do curso ou estágio e de acordo com a legislação em vigor;

....." (NR)

"Art. 10. O militar terá o prazo de até trinta dias, a contar da data que sua OM o notificou, para recolher o valor a ser indenizado pelas despesas de que trata o art. 1º e cumprir os procedimentos que se façam necessários, de acordo com as instruções de cada Força Singular.

.....

§ 3º O oficial que requerer demissão, ou for demitido **ex officio** para assunção de cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, e a praça de carreira que for licenciado a pedido, ou licenciado **ex officio** para assunção de cargo ou emprego público permanente, estranho à sua carreira, mesmo possuindo dívidas com a Fazenda Nacional referente à indenização de cursos e estágios, não ficarão impedidos de deixar o serviço ativo, cabendo aos órgãos de pessoal das Forças Armadas pertinentes fazer constar o registro deste fato nos processos de exclusão.

§ 4º O disposto no § 3º será aplicado às praças especiais, aos Guardas Marinha e aos Aspirantes a Oficial após a conclusão do curso de formação." (NR)

"Art. 14. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nos respectivos âmbitos de atuação, poderão editar normas complementares para a execução desta Portaria Normativa."
" (NR)

"ANEXO A

.....

14) Cursos ou estágios realizados no exterior:

.....

b) incluir as despesas de passagens em viagens de instrução realizadas durante o curso ou estágio (fazer a conversão para moeda nacional na data da ocorrência do evento); e

....." (NR)

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Portaria Normativa nº 37/MD, de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 10, de 15 JAN 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.458, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Fixa o número de oportunidades para a participação no Processo Seletivo para os Cursos de Altos Estudos Militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97 e o art. 20, inciso XIV do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica fixado o número de oportunidades para a participação no Processo Seletivo para os Cursos de Altos Estudos Militares.

Art. 2º Fica estabelecido que o Processo Seletivo para o Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), para o Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM) e para o Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais Médicos (CCEM-Med) possibilite a participação por:

I - no máximo, 4 (quatro) oportunidades consecutivas para oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, iniciando-se no último ano no posto de capitão, considerando, para tal, o ano de início da promoção da turma ao posto de major, para as turmas de 2007 e posteriores; e

II - no máximo, 8 (oito) oportunidades consecutivas para a participação dos oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e dos oficiais do Quadro de Oficiais Médicos (QOM), a partir do último ano no posto de capitão, considerando, para tal, o ano de início da promoção da turma ao posto de major.

Art. 3º Os oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência selecionados para a Qualificação Funcional Específica (QFE) não poderão participar do Processo Seletivo para os Cursos de Altos Estudos dos Militares.

Art. 4º Fica estabelecido como regra de transição o fluxo das turmas constantes do anexo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 587, de 7 de junho de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO PROCESSO SELETIVO

I - OFICIAIS DAS ARMAS, DO QUADRO DE MATERIAL BÉLICO E DO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

ANO	TURMAS CONCORRENDO								
2021	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999
2022	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
2023	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001
2024	2010	2009	2008	2007	2006				

ANO	TURMAS CONCORRENDO								
2025	2011	2010	2009	2008					
2026	2012	2011	2010	2009					
2027	2013	2012	2011	2010					
2028	2014	2013	2012	2011					
2029	2015	2014	2013	2012					
2030	2016	2015	2014	2013					
2031	2017	2016	2015	2014					
2032	2017	2016	2015						
2033	2018	2017	2016						
2034	2019	2018	2017						
2035	2020	2019	2018						
2036	2021	2020	2019	2018					
2037	2022	2021	2020	2019					
2038	2023	2022	2021	2020					
2039	2024	2023	2022	2021					
2040	2025	2024	2023	2022					
2041	2026	2025	2024	2023					
2042	2027	2026	2025	2024					
2043	2028	2027	2026	2025					
2044	2029	2028	2027	2026					
2045	2030	2029	2028	2027					

II - OFICIAIS DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

ANO	TURMAS CONCORRENDO									
2021	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	
2022	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	
2023	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	
2024	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003		
2025	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004		
2026	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005		
2027	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006		
2028	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007		
2029	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008		
2030	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009		
2031	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010		
2032	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011			
2033	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012			
2034	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013			
2035	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014			
2036	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015			
2037	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016			
2038	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017			
2039	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018			
2040	2025	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018		
2041	2026	2025	2024	2023	2022	2021	2020	2019		
2042	2027	2026	2025	2024	2023	2022	2021	2020		
2043	2028	2027	2026	2025	2024	2023	2022	2021		

ANO	TURMAS CONCORRENDO								
2044	2029	2028	2027	2026	2025	2024	2023	2022	
2045	2030	2029	2028	2027	2026	2025	2024	2023	

III - OFICIAIS DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS

ANO	TURMAS CONCORRENDO								
2021	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999
2022	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
2023	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	
2024	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003		
2025	2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004		
2026	2011	2010	2009	2008	2007	2006	2005		
2027	2012	2011	2010	2009	2008	2007	2006		
2028	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007		
2029	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008		
2030	2014	2013	2012	2011	2010	2009			
2031	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009		
2032	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010		
2033	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011		
2034	2017	2016	2015	2014	2013	2012			
2035	2018	2017	2016	2015	2014	2013			
2036	2019	2018	2017	2016	2015	2014			
2037	2020	2019	2018	2017	2016	2015			
2038	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015		
2039	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016		
2040	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017		
2041	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018		
2042	2025	2024	2023	2022	2021	2020	2019	2018	
2043	2026	2025	2024	2023	2022	2021	2020	2019	
2044	2027	2026	2025	2024	2023	2022	2021	2020	
2045	2028	2027	2026	2025	2024	2023	2022	2021	

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 307, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM):

I - integre todas as Linhas de Ensino Militar, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx);

III - tenha a periodicidade de até 2 (dois) turnos por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos, por turno;

V - seja realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em atividades de educação a distância (EAD), no ano A (ano de início do curso), na organização militar em que serve o aluno, mediante contrato ou convênio da EsFCEx com instituição de ensino superior (IES); e

b) 2ª fase: realizada pelos militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais, no ano A+1, na EsFCEx.

VI - tenha como universo de seleção os oficiais voluntários, nas seguintes condições:

a) das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, iniciando-se no 4º ano no posto de major, considerando para tal o início da promoção de cada turma, não possuidores dos cursos de altos estudos militares e que, no ano da inscrição, não tenham sido selecionados para as Qualificações Funcionais Específicas (QFE), válidas para as turmas de 2009 e posteriores, que terão, no máximo, 04 (quatro) oportunidades consecutivas de participação do processo seletivo, sendo que este número se aplica, também, à turma de 2008;

b) do Quadro de Engenheiros Militares e do Serviço de Saúde (médicos), iniciando-se no 4º ano no posto de major, considerando para tal o início da promoção de cada turma, não possuidores dos cursos de altos estudos militares, para as turmas de 2009 e posteriores, que terão, no máximo, 04 (quatro) oportunidades consecutivas; e

c) do Serviço de Saúde (dentistas e farmacêuticos) e do Quadro Complementar de Oficiais, iniciando-se no 2º ano no posto de major, referente ao ano da inscrição, a partir do ano de 2026, que terão, no máximo, 06 (seis) oportunidades consecutivas.

VII - tenha como pré-requisito para a inscrição a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), cujo resultado deverá constar na Ficha do Sistema de Cadastro de Pessoal do Exército (SiCaPEX) do candidato;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

IX - tenha o processo de seleção e designação regulado e a cargo do DGP.

Art. 2º Fica estabelecido como regra de transição, o fluxo das turmas constantes do anexo, para os oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência (quadro I), oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (quadro II) e oficiais médicos do Serviço de Saúde (quadro III), considerando a participação no posto de tenente-coronel.

Art. 3º Fica estabelecido como regra de transição, para os oficiais do Serviço de Saúde (dentistas e farmacêuticos) e do Quadro Complementar de Oficiais, a participação no processo seletivo no posto de tenente-coronel, até o ano de 2025.

Art. 4º Fica estabelecido como regra de transição, para os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, do Serviço de Saúde (médicos, dentistas e farmacêuticos) e do Quadro Complementar de Oficiais, a obrigatoriedade da realização para a inscrição a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), a partir do ano de 2026.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 030-EME, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

ANEXO

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO E ACESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR (CGAEM), PARA OFICIAIS DAS ARMAS, QUADRO DE MATERIAL BÉLICO E SERVIÇO DE INTENDÊNCIA – QUADRO I

ANO DA INSCRIÇÃO	TURMAS CONCORRENDO						
2021	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000
2022	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001
2023	2007	2006	2005	2004			
2024	2008	2007	2006	2005			
2025	2008	2007	2006				
2026	2009	2008	2007				
2027	2010	2009	2008				
2028	2011	2010	2009				
2029	2012	2011	2010	2009			
2030	2013	2012	2011	2010			

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO E ACESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR (CGAEM), PARA OFICIAIS DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES – QUADRO II

ANO DA INSCRIÇÃO	TURMAS CONCORRENDO									
2021	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997
2022	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000		
2023	2007	2006	2005	2004	2003					
2024	2008	2007	2006	2005	2004					
2025	2008	2007	2006	2005						
2026	2009	2008	2007	2006						
2027	2010	2009	2008	2007						
2028	2011	2010	2009	2008						
2029	2012	2011	2010	2009						
2030	2013	2012	2011	2010						

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO E ACESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR (CGAEM), PARA OFICIAIS DO SERVIÇO DE SAÚDE (MÉDICOS) – QUADRO III

ANO DA INSCRIÇÃO	TURMAS CONCORRENDO							
2021	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999
2022	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000

ANO DA INSCRIÇÃO	TURMAS CONCORRENDO							
	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	
2023	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	
2024	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	
2025	2008	2007	2006	2005	2004	2003		
2026	2008	2007	2006					
2027	2009	2008	2007					
2028	2010	2009	2008					
2029	2011	2010	2009					
2030	2012	2011	2010	2009				

PORTARIA - EME/C Ex Nº 308, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 195-EME, de 1º de julho de 2019, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2020 (PCE-EECN/2020).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – em conformidade com o artigo 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e com a letra a, do número 7, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 285-EME, de 21 de julho de 2017, alterada pela Port nº 254-EME, de 31 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 195-EME, de 1º de julho de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CÍVICO NACIONAIS PARA O ANO DE 2020

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

b. Cursos e Estágios

Cancelar:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
C20/ DECEX 012	Criação Publicitária	Studio On-Line (Brasília-DF)	CCOMSEx	2	Sgt/ S Ten/ Of	24	a definir	a definir	1.900,00	noturno	sim
C20/ DECEX 013	Curso Intermediário de Fotografia	Espaço F/508 de Fotografia (Brasília-DF)	CCOMSEx	1	Cap/ Ten S Ten/ Sgt	30	a definir	a definir	1.265,00	noturno	sim
C20/ DECEX 014	E-Mail Marketing	SENAC (Brasília-DF)	CCOMSEx	1	S Ten/ Sgt	40	MAR/20	ABR/20	95,00	EAD	sim
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C20/ DECEX 017	Photoshop Avançado	Studio On-Line (Brasília-DF)	CCOMSEX	2	S Ten/ Sgt	13	a definir	a definir	1.500,00	noturno	sim
C20/ DECEX 018	Pintura Digital	Studio On-Line (Brasília-DF)	CCOMSEX	2	S Ten/ Sgt	11	a definir	a definir	1.300,00	noturno	sim

3. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

b. Cursos e Estágios

Cancelar:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R\$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
C20/ SEF 006	Terceirização, Planilha de Custos e Formação de Preços, segundo a nova IN nº 05/2017	Associação Brasileira de Orçamento Público- ABOP (Brasília-DF)	DMAVEx	2	Cap/ S Ten/ Sgt	5	FEV/20	FEV/20	1.800,00	parcial	sim
C20/ SEF 007	Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos	Associação Brasileira de Orçamento Público- ABOP (Brasília-DF)	DMAVEx	2	Cap/ S Ten/ Sgt	5	FEV/20	FEV/20	1.800,00	parcial	sim
C20/ SEF 008	Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos, segundo a nova IN nº 05/2017	Associação Brasileira de Orçamento Público- ABOP (Brasília-DF)	DMAVEx	2	Cap/ S Ten/ Sgt	5	FEV/20	FEV/20	1.800,00	parcial	sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 309, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2021 (PCE-EB/2021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a letra a., do Nº 5., da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 347-EME, de 8 de novembro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

f. Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (EsFCEX)

Alterar:

ÁREA	TOTAL DE VAGAS	
	DE	PARA
Padre Católico Apostólico Romano	3	5
Pastor Evangélico	1	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 310, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Aprova a Diretriz de Preparo, Planejamento, Coordenação e Execução dos Exercícios Combinados de Rotação – Brasil–Estados Unidos da América – Exercícios CORE (EB20-D-03.045).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso VIII do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Preparo, Planejamento, Coordenação e Execução dos Exercícios Combinados de Rotação – BRASIL–ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA – "EXERCÍCIOS CORE" (EB20-D-03.045):

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

DIRETRIZ DE PREPARO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EXERCÍCIOS COMBINADOS DE ROTAÇÃO – BRASIL–ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA – "EXERCÍCIOS CORE" (EB20-D-03.045)

1. FINALIDADES

a. Orientar e regular as atividades necessárias, no âmbito do Exército Brasileiro (EB), para a realização dos Exercícios Combinados Brasil–Estados Unidos da América (EUA), Exercícios **CORE**, a serem realizados anualmente e em reciprocidade, alternadamente, entre o Exército Brasileiro e o Exército dos Estados Unidos da América, em seus respectivos campos de instrução, centros de adestramento/treinamento, ou outros locais previamente coordenados entre ambas as Forças Singulares nas reuniões bilaterais de Estado-Maior.

b. Coordenar as ações e definir as atribuições e responsabilidades do Órgão de Direção Geral, do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI), dos Comandos Militares de Área (C Mil A) e Grandes Unidades (GU) envolvidas, nos exercícios abrangidos pela presente Diretriz.

c. Implantar o Estado-Maior encarregado da gestão e coordenação da participação de tropa do Exército Brasileiro (EB) nos Exercícios Combinados **CORE** Brasil–EUA.

d. Estabelecer diretrizes gerais para a organização e preparo da tropa.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Portaria nº 025-EME, de 3 de fevereiro de 2015, aprova a Diretriz para Exercícios Combinados Internacionais com a participação do EB (EB20-D-05.003).

c. Conferências Bilaterais de Estado-Maior Brasil–EUA (Ata CBEM).

d. Portaria nº 653-Cmt Ex, de 6 de julho de 2020, aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI).

e. Portaria nº 219-COTER, de 13 de novembro de 2019, aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON).

f. Portaria nº 142-COTER, de 23 de outubro de 2020, aprova o Programa de Instrução Militar para o ano de 2021.

3. OBJETIVOS

a. promover o intercâmbio de experiências de combate com o Exército dos Estados Unidos, especialmente no que tange aos métodos de treinamento, organização e emprego de tropa.

b. proporcionar a compreensão dos diferentes padrões de trabalho utilizados pelo Exército dos EUA e pela Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), existentes nas operações militares.

c. ampliar a interoperabilidade com o Exército dos Estados Unidos e Forças compostas por países integrantes da OTAN.

d. estabelecer futuras parcerias de treinamento com o Exército dos Estados Unidos.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. O EB e o Exército dos EUA elaboraram um Plano de Cinco Anos, o qual definiu as atividades de intercâmbio entre os dois Exércitos no período compreendido entre os anos de 2017 e 2021. A atividade de maior vulto desse plano recebeu a denominação de Exercício **CULMINATING**. Na sequência, os EM dos dois Exércitos resolveram prosseguir na série de exercícios combinados, agora denominados **"CORE"**.

b. Os Exercícios **"Combined Operations and Rotation Exercises" CORE**, acrônimo em inglês, terão a participação, em princípio, de tropas oriundas das Forças de Prontidão, que serão enquadradas em U, GU ou Grande Comando do Exército dos EUA, em exercícios de adestramento nos EUA, ou tropas do Exército dos EUA enquadradas em U, GU ou Grande Comando do EB, no caso de exercícios de adestramento no Brasil.

c. Os Exercícios compreendidos no escopo da presente Diretriz estarão sob a alçada da Chefia do Preparo da Força Terrestre, do Comando de Operações Terrestres, e terão, como finalidade precípua, contribuir com o adestramento das Forças de Prontidão (FORPRON) e com o Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON), devendo servir, também, para validação de todos os aspectos da doutrina, organização (e/ou processos), adestramento, material, educação, pessoal, infraestrutura e interoperabilidade (DOAMEPII) em vigor, para a respectiva tropa, e contribuindo para a contínua atualização da metodologia do ciclo de prontidão.

d. Além dos militares previstos nos Quadros de Organização das respectivas tropas, participarão do Exercício uma equipe de coordenação, uma equipe de ligação junto às unidades enquadrantes e uma equipe de observadores e controladores do adestramento (o conjunto desses representantes é denominado delegação brasileira ou delegação americana).

e. Os Exercícios **CORE** constituem a modalidade de exercício de simulação viva, amparado por Meios de Simulação de Engajamento Tático (MSET), que será executado de acordo com um contexto de combate convencional, sendo as ações das forças oponentes participantes realizadas em dupla ação.

f. O ciclo geral do Exercício compreenderá, em princípio, as seguintes fases, com as respectivas finalidades:

1) Mobilização:

- a) definição do universo de seleção de pessoal;
- b) realização de testes físicos, de tiro e psicológico;
- c) realização de exames médico-laboratoriais; e
- d) definição do efetivo pré-selecionado.

2) Preparo:

- a) instrução do idioma inglês;
- b) instrução progressiva (individual, grupo, fração, SU);
- c) realização de exercícios táticos;
- d) capacitações individuais específicas;
- e) estabelecimento de ligações com a tropa enquadrante (EUA); e
- f) início do planejamento operacional de acordo com o quadro tático do exercício.

3) Exercício Tático

a) Recepção (10 a 15 dias):

- (1) estabelecimento de ligações com a Força enquadrante;
- (2) recebimento e adaptação ao material coletivo e de simulação;
- (3) emissão de ordens;
- (4) treinamento da Eqp OCA; e

(5) adaptação dos motoristas às viaturas utilizadas no exercício.

b) Execução do Exercício (14 dias):

(1) problemas militares simulados Of/Def e uma fase distinta, contendo execução de tiro real; e

(2) avaliação.

4) Desmobilização (6 a 8 dias):

a) manutenção e devolução do material;

b) Análise Pós-ação (APA) particularizada;

c) preparação do material para o regresso;

d) **debriefings** da avaliação; e

e) medidas administrativas para o embarque.

5) Análise Pós-Ação Geral

5. COORDENAÇÃO

O planejamento e execução das atividades de mobilização, preparação, participação nos Exercícios **CORE** e desmobilização da tropa serão coordenados pelo Estado-Maior (EM **CORE**) (Anexo "A"), cuja Chefia caberá ao Chefe do Preparo da Força Terrestre, que conduzirá os trabalhos por meio de reuniões periódicas.

6. EVENTOS INTERNACIONAIS A SEREM PROGRAMADOS (a serem realizados no Brasil e/ou nos EUA, com representantes de ambos os Exércitos)

a. Ano A-1

1) Intercâmbio de treinamento da Eqp OCA (EUA–Brasil).

2) Reunião de Planejamento Inicial (EUA–Brasil).

3) Intercâmbio de Visitas Técnicas aos Centros de Adestramento (EUA–Brasil).

4) Reunião de Planejamento Principal (EUA–Brasil).

b. Ano A (Ano de realização do exercício)

1) Conferência Inicial de Planejamento (EUA–Brasil, podendo, SFC, ocorrer em A-1).

2) Visita Técnica ao centro de adestramento (ou observação de **Home Station Training**) para acompanhamento da tropa que enquadrará a SU brasileira ou americana, durante o exercício.

3) Reunião de Planejamento Final (EUA–Brasil).

4) Programa de Treinamento de Líderes (**LTP**, sigla em inglês), ministrado no respectivo centro de adestramento.

5) Conferência Logística no respectivo centro de adestramento.

6) Reconhecimento Final para a participação no Exercício.

7) Exercício Final de Preparação (presença de Observadores dos centros de adestramento).

8) Recepção prévia da tropa pelo Exército enquadrante.

9) Exercício **CORE**.

10) Desmobilização e regresso da tropa.

c. Ano A + 1

- Análise Pós-Ação (EUA–Brasil).

7. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Designar oficiais superiores para exercerem as seguintes funções no EM **CORE**:

a) 3ª Subchefia: Oficial de Ligação do EME junto ao EM **CORE**;

b) 4ª Subchefia: Adjunto da Célula D4 (Logística);

c) 5ª Subchefia: Chefe da Célula D9 (Ligações Internacionais); e

d) 6ª Subchefia: Chefe da Célula D10 (Finanças).

2) Elaborar um plano de previsão orçamentária e disponibilização dos recursos necessários para as diversas capacitações individuais e coletivas, aquisições necessárias à preparação e à participação da tropa e Eqp OCA no Exercício.

3) Participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

4) Realizar as ligações necessárias à coordenação e viabilização do Exercício:

a) com a Aditância do EB nos EUA, a Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) e o Exército Sul dos EUA (**USARSO**, sigla em inglês); e

b) com outras Forças ou organizações nacionais.

5) Coordenar as medidas necessárias para o pagamento de pessoal durante o Exercício.

6) Adotar as medidas necessárias para a aquisição, durante o exercício, de suprimentos e serviços por meio do Acordo Mútuo de Aquisições (**ACSA**, sigla em inglês) firmado entre o EB e o Exército dos EUA.

7) Realizar as ligações pertinentes com o MD, se for o caso (SFC).

8) Solicitar ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex):

a) Designação de oficiais superiores para exercerem as seguintes funções no EM **CORE**:

(1) Oficial de Ligação do Gab Cmt Ex junto ao EM **CORE** (A3);

(2) Adjunto da Assessoria Jurídica (D13); e

(3) Adjunto da Célula D1.

b) Assessoramento do Ch EM **CORE** quanto à adoção de medidas de prevenção e solução de contenciosos, nacionais e internacionais, relacionados ao Exercício **CORE**;

c) Assessoramento quanto à melhor linha de ação a ser adotada para o pagamento do pessoal durante a execução do Exercício;

d) Adoção de providências para o pagamento do pessoal no exterior, quando necessário;

e) Participação em reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**;

f) Planejamento, coordenação e apoio do Cmdo da Bda FORPRON na preparação administrativa para a confecção de documentos de imigração; e

g) Realização de tratativas, junto ao MD, para a proposição de Acordo Técnico e de **Status of Force Agreement (SOFA)**.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Chefiar e coordenar os trabalhos do EM **CORE**.

2) Designar oficiais superiores para exercerem as seguintes funções no EM **CORE**:

a) Subchefe do Estado-Maior;

b) Chefe da Célula D3/D5 (Operações);

c) Chefe da Célula D12 (Doutrina);

d) Chefe da Célula D13 (Assessoria Jurídica); e

e) Adjunto da Célula D10 (Finanças).

3) Designar a tropa **CORE**, o Cmdo da Bda FORPRON e o comando militar de área enquadrante.

4) Participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

5) Realizar contatos com o Olig EB junto ao Exército Sul dos EUA, para fins de coordenação do Exercício.

6) Gerenciar e coordenar a participação do EB nas atividades internacionais relativas ao Exercício.

7) Coordenar e supervisionar as atividades de capacitação e treinamento para o Exercício.

8) Coordenar as atividades de preparação da tropa EB **CORE**.

9) Coordenar a definição de objetivos de adestramento da tropa.

10) Realizar o acompanhamento do Exercício, a fim de colher ensinamentos para análise doutrinária no EB.

11) Viabilizar, no que for cabível, a utilização dos equipamentos constantes do Projeto Sistema Combatente Brasileiro (COBRA).

12) Designar o Centro de Adestramento encarregado das seguintes ações relativas à tropa **CORE**:

- a) capacitar a Eqp OCA;
- b) apoiar a realização dos exercícios da tropa **CORE**, sob coordenação da Brigada FORPRON;
- c) integrar, por meio da Eqp OCA, a estrutura de observação e controle do centro de adestramento, durante a execução do Exercício;
- d) participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**; e
- e) designar oficial superior do Centro de Adestramento para exercer a função de Oficial de Ligação, junto ao EM **CORE**.

c. Comando Logístico (COLOG)

- 1) Designar oficiais superiores para exercerem as seguintes funções no EM **CORE**:

- a) CCOpLog: Chefe da Célula D4 (Logística);
- b) Diretoria de Abastecimento (D Abst): Adjunto da Célula D4; e
- c) Diretoria de Material (D Mat): Adjunto da Célula D4.

2) Planejar aquisições necessárias e o respectivo gerenciamento das Classes I, III e V durante o preparo da tropa e, por meio do **ACSA**, na execução do Exercício.

- 3) Participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

4) Levantar as linhas de ação para transporte da tropa do Brasil até os EUA e em deslocamentos internos nos EUA e realizar as coordenações decorrentes.

5) Planejar o transporte intercontinental da delegação do EB para o exercício e os transportes internos nos EUA.

- 6) Coordenar a distribuição de fardamento e equipamento para a tropa **CORE** e Eqp OCA.

7) Realizar, por intermédio da Ba Ap Log Ex, as ações necessárias ao desembarço alfandegário, preparação, embarque e desembarque de material durante o ciclo do Exercício.

8) Propor medidas visando à capacitação do pessoal encarregado da logística da SU **CORE** e da Eqp OCA.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

1) Designar oficial superior, preferencialmente do CComGEx, para exercer a função de Chefe da Célula D6 (Comando e Controle), junto ao EM **CORE**.

- 2) Assessorar o Ch EM **CORE** nos assuntos relativos ao Comando e Controle.

- 3) Participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

4) Propor as medidas necessárias à viabilização e manutenção do fluxo de comunicações entre a tropa do EB e a OM enquadrante dos EUA.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

- 1) Designar oficial superior para exercer a função de Oficial de Ligação junto ao EM **CORE**.

2) Durante a Fase do Preparo, planejar e apoiar a preparação linguística no idioma inglês da tropa **CORE** e da Eqp OCA, bem como ficar ECD realizar estágio de português para elementos da tropa dos EUA, mediante solicitação.

3) Assessorar o Ch EM **CORE** nos assuntos relativos à preparação linguística.

4) Participar por videoconferência, quando solicitado, das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

5) Propor, quando necessário, a adoção de medidas e providências na área de ensino, avaliação psicológica e preparo físico para tornar a preparação da tropa **CORE** mais completa e eficaz.

f. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Designar oficial superior para exercer a função de Chefe da Célula D1 (Pessoal) no EM **CORE**.

2) Designar oficial superior, da Diretoria de Saúde (D Sau), para exercer a função de Chefe da Célula D11 (Saúde Operacional) no EM **CORE**.

3) Planejar a gestão dos efetivos designados para compor a tropa **CORE** e a Eqp OCA, de modo a viabilizar a permanência do pessoal, em suas respectivas OM, até a realização do Exercício e realizar recompletamentos, quando necessário.

4) Planejar a adoção das medidas médico-sanitárias durante as Fases de Mobilização, Preparo, Execução do Exercício e Desmobilização.

5) Participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

6) Propor medidas visando à capacitação do pessoal de saúde da tropa **CORE**.

g. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Designar oficial superior da Diretoria de Contabilidade (D Cont) para exercer a função de Adjunto da Célula D10 (Finanças) no EM **CORE**.

2) Assessorar o Ch EM **CORE** nos assuntos relativos a contratações, dotação orçamentária e descentralização de recursos que se fizerem necessárias para o Exercício.

3) Participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

h. Comando Militar de Área (C Mil A) designado

1) Designar oficial superior para exercer a função de Oficial de Ligação junto ao EM **CORE**.

2) Designar oficial superior do Cmdo Brigada FORPRON para exercer a função de Oficial de Ligação junto ao EM **CORE**.

3) Apoiar a execução do Exercício em suas diversas fases.

4) Apoiar as delegações do Exército dos EUA nas visitas oficiais relacionadas ao Exercício.

5) Participar por videoconferência, quando solicitado, das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

6) Conduzir, por meio do Cmdo Brigada FORPRON, as seguintes ações relativas à tropa **CORE**:

a) designar o pessoal;

b) conduzir a mobilização e seleção do pessoal;

c) planejar e conduzir, em coordenação com o COTER, os treinamentos, instruções capacitações e exercícios da Fase do Preparo;

d) conduzir a preparação linguística;

e) propor os objetivos de adestramento;

f) propor a organização detalhada da tropa;

g) levantar as necessidades de material, armamento e munição para a adequada preparação e execução do Exercício;

h) assessorar o Ch EM **CORE** nos assuntos relativos à preparação da tropa;

i) realizar a cobertura fotográfica e de vídeo dos eventos mais importantes da Fase do Preparo; e

j) participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

i. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

1) Designar oficial superior para exercer a função de Chefe da Célula D7 (Comunicação Social) no EM **CORE**.

2) Executar Campanha de Comunicação Social, de acordo com diretrizes do Ch EM **CORE**, para promover e divulgar, durante as fases de preparação e execução do Exercício, a participação de tropa do EB.

3) Assessorar o Ch EM **CORE** nos assuntos relativos a Com Soc.

4) Promover a divulgação de imagens do Exercício.

5) Participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

j. Centro de Inteligência do Exército (CIE)

1) Designar oficial superior para exercer a função de Chefe da Célula D2 (Inteligência) no EM **CORE**.

2) Assessorar o Ch EM **CORE** nos assuntos relativos à Inteligência e Contra-Inteligência, durante as fases de preparação e execução do Exercício.

3) Participar das reuniões de trabalho definidas pelo Ch EM **CORE**.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

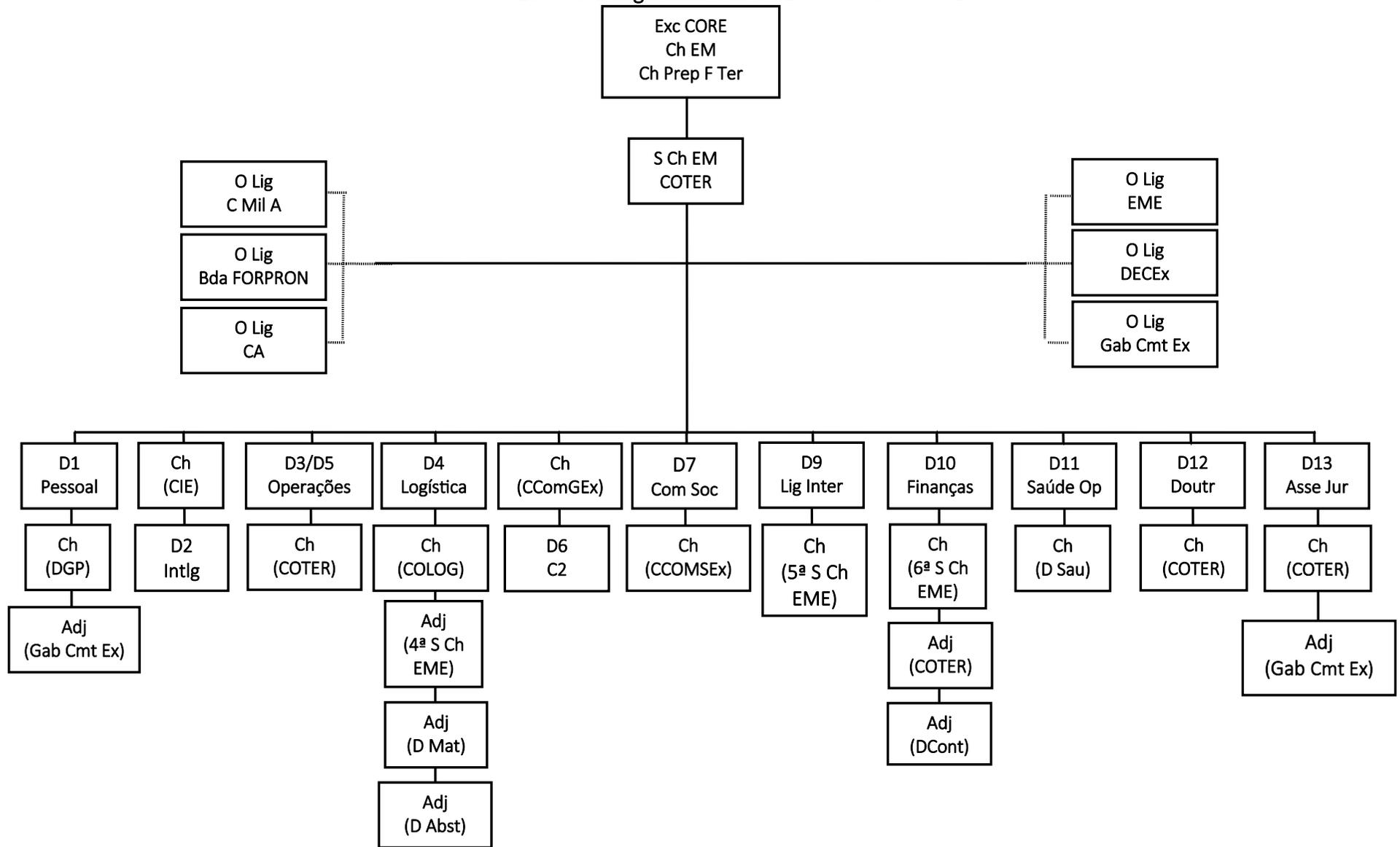
a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ser alteradas em função da disponibilidade de recursos orçamentários.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias entre os órgãos para o desencadeamento das ações referentes ao planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios **CORE**.

c. Os casos não previstos nesta Diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta do COTER.

d. O valor e a natureza da tropa **CORE** serão definidos pelo COTER a cada edição do Exercício, observadas as condicionantes levantadas pelo ODG e pelos ODS envolvidos na atividade, e o efetivo será, em princípio, o previsto no QO/QC da tropa designada.

Anexo "A" – Estrutura Organizacional do Estado-Maior CORE



DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 39 da Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020, alterado pela Portaria C Ex nº 1.459, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2021, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de oficiais temporários para 2021, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	OCT/OIT (1)		OMT/ODT/OFT/OVT (2)		OTT/OEMT (3)		TOTAL RM (4)	TOTAL DECEX (5)	TOTAL Of Tmpr (6)
	RM	DECEX	RM	DECEX	RM	DECEX			
1ª RM	434	56	709	45	538	194	1.681	295	1.976
2ª RM	254	8	282	10	207	49	743	67	810
3ª RM	454	10	538	11	241	47	1.233	68	1.301
4ª RM	81	13	143	22	81	79	305	114	419
5ª RM	233	0	270	2	132	27	635	29	664
6ª RM	69	3	104	2	86	10	259	15	274
7ª RM	188	4	276	6	212	27	676	37	713
8ª RM	163	2	168	2	123	61	454	65	519
9ª RM	226	0	260	2	148	22	634	24	658
10ª RM	78	0	121	2	100	17	299	19	318
11ª RM	218	2	554	6	876	68	1.648	76	1.724
12ª RM	256	0	458	4	229	56	943	60	1.003
TOTAL	2.654	98	3.883	114	2.973	657	9.510	869	10.379

Art. 2º Fica autorizado aos Comandantes das Regiões Militares sugerirem a alteração em até 10% (dez por cento) da distribuição dos efetivos de oficiais entre categorias distintas, observados os limites máximos estabelecidos na coluna (6) do quadro do art. 1º. Na presente distribuição não poderá ocorrer solicitação de redução de efetivo de OCT/OIT.

Parágrafo único. A contar da vigência desta Portaria, as alterações decorrentes da situação prevista no presente artigo somente serão realizadas após autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º As Regiões Militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (5) do quadro do art. 1º, deverão acertar junto ao DECEX os quantitativos nas diversas categorias.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Distribui o efetivo de 3º Sargentos Temporários, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelos incisos II e III do art. 17 da Portaria nº 311-EME, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2021, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de 3º Sargentos Temporários para 2021, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	3º Sgt Cmb/ Log Tmpr (1)		3º Sgt Tec Tmpr (2)		3º Sgt Tec Tmpr (Sau) (3)		TOTAL RM (4)	TOTAL DECEX (5)	TOTAL 3º Sgt Tmpr (6)
	RM	DECEX	RM	DECEX	RM	DECEX			
1ª RM	1.459	55	283	281	789	20	2.531	356	2.887
2ª RM	718	12	203	14	210	7	1.131	33	1.164
3ª RM	1.476	24	432	22	408	7	2.316	53	2.369
4ª RM	200	16	137	26	91	13	428	55	483
5ª RM	461	1	434	7	207	1	1.102	9	1.111
6ª RM	210	4	119	11	71	1	400	16	416
7ª RM	571	6	209	12	237	2	1.017	20	1.037
8ª RM	369	4	144	10	86	2	599	16	615
9ª RM	558	3	117	11	172	2	847	16	863
10ª RM	227	3	69	7	107	4	403	14	417
11ª RM	907	6	597	18	211	3	1.715	27	1.742
12ª RM	500	6	294	11	283	2	1.077	19	1.096
TOTAL	7.656	140	3.038	430	2.872	64	13.566	634	14.200

Art. 2º Fica autorizado aos Comandantes das Regiões Militares sugerirem a alteração em até 10% (dez por cento) da distribuição dos efetivos de sargentos entre categorias distintas, observados os limites máximos estabelecidos na coluna (6) do quadro do art. 1º. Na presente distribuição não poderá ocorrer solicitação de redução de efetivo de Sgt Cmb Tmpr.

Parágrafo único. A contar da vigência desta Portaria, as alterações decorrentes da situação prevista no presente artigo somente serão realizadas após autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º As Regiões Militares, dentro dos efetivos estabelecidos na coluna (5) do quadro do art. 1º, deverão acertar junto ao DECEX os quantitativos nas diversas categorias.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Distribui o efetivo de Cabos e Soldados, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 20 da Portaria nº 600-Cmt Ex, de 07 de novembro de 2000, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2021, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de Cabos e Soldados para 2021, de acordo com o quadro abaixo:

COMANDO MILITAR DE ÁREA	CABO EV/NB C Mil A (1)	CABO EV/NB DECEX (2)	TOTAL CABO EV/NB (3)	SOLDADO EV/NB C Mil A (4)	SOLDADO EV/NB DECEX (5)	TOTAL SOLDADO EV/NB (6)
CML	5.433	868	6.301	17.996	4.627	22.623
CMSE	2.235	69	2.304	8.630	486	9.116
CMS	6.517	103	6.620	27.564	770	28.334
CMNE	2.977	82	3.059	12.759	574	13.333
CMN	1.241	18	1.259	5.563	50	5.613
CMO	2.061	16	2.077	8.003	95	8.098
CMP	3.569	22	3.591	11.228	145	11.373
CMA	2.728	11	2.739	10.183	105	10.288
TOTAL	26.761	1.189	27.950	101.926	6.852	108.778

Art. 2º Os Comandos Militares de Área, dentro dos efetivos estabelecidos nas colunas (2 e 5) do quadro do art. 1º, deverão acertar junto ao DECEX os quantitativos dos Cb e Sd.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DGP

Disponibilização do Plano de Assistência Social do Departamento-Geral do Pessoal do ano de 2021-2023, amparado pela Portaria nº 560-Cmt Ex, de 24 de maio de 2016.

NOTA: o Plano de Assistência Social do Departamento-Geral do Pessoal encontra-se disponível na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (<http://www.sgex.eb.mil.br>)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA - DME/DEC/C Ex Nº 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Boletim Técnico nº 26 – Material de Engenharia – Notícias e Normatização, Edição 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições constantes do inciso VII, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria nº 891, do Comandante do Exército, de 28 de novembro de 2006 e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o inciso III do art. 13, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Boletim Técnico DME nº 26 – Material de Engenharia – Notícias e Normatização – Edição 2020.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Boletim Técnico nº 26 – Material de Engenharia – Notícias e Normatização, Edição 2020 encontra-se disponível na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** ([http://www.sgex.eb.mil.br/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos](http://www.sgex.eb.mil.br/Boletim/Boletim%20do%20Exercito/Separatas%20e%20Anexos)).

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.444, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Concessão da Medalha do Pacificador com Palma (**post mortem**).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 1º, **caput**, e 2º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador com Palma (**post mortem**) ao seguinte militar do Exército:
- Cadete JOCELINO LEITE CALDAS (**in memoriam**)

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QEM	010117627-9	CAIO CARVALHO TORRES	2 FEV 20	CRO/11
Cap QEM	010117917-4	CAMILA LEÃO PEREIRA	2 FEV 20	IME
Cap QEM	010117897-8	CARLOS EDUARDO GUEDES	2 FEV 20	IME
Cap QEM	010117337-5	CAROLINE JOVINE BOUÇAS GUIMARÃES	2 FEV 20	IME
Cap QEM	010117877-0	FERNANDA DINIZ BOTELHO	2 FEV 20	IME
Cap Int	021990614-6	JOSÉ ROBERTO CHAGAS FERREIRA	3 FEV 20	6º G M F
Cap Art	021984834-8	LÚCIO GONÇALVES CASTILHO	3 FEV 20	1º GAAAe
Cap Med	110162485-4	MÁRCIO DE CAMPOS E SILVA	2 MAR 19	HFA
1º Ten QCO	060150507-6	ALLAN MORAES DE LIRA	6 JAN 21	IME
1º Ten Cav	053588464-7	LUÍS FERNANDO CAMPOS HERNANDES	3 FEV 20	3º RCG
1º Sgt Eng	040016605-4	ALAN MENDES DOS SANTOS	29 JAN 14	Cia C CML
2º Sgt Art	022031124-5	ARTHUR GUIMARÃES DOS SANTOS RIBEIRO	3 JUN 20	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt MB	010006267-8	CAIO FÁBIO ROCHA DE OLIVEIRA	3 JUN 20	Pq R Mnt/12
2º Sgt QE	072493554-9	CÂNDIDO JOSÉ BARROS CAVALCANTE	31 JAN 01	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	040001437-9	CARLOS AUGUSTO LARA SILVA	3 JUN 20	1º BIS (Amv)
2º Sgt Int	010119477-7	DIEGO LUIZ FERREIRA	3 JUN 20	CI Av Ex
2º Sgt Art	040002407-1	ISMAR PEREIRA TAVARES	3 JUN 20	Bia C AD/1
2º Sgt Int	011737325-8	JOSSAN LEMOS PEREIRA	6 MAR 18	16º Esqd C Mec
2º Sgt Com	040266985-7	LEONARDO PINTO LEÃO	26 JUL 19	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Com	040000117-8	NICK DE PÁDUA FARIA	8 JUN 20	5ª CSM
2º Sgt Sau	010071295-9	RODRIGO LUIZ MINA JULIO	5 MAR 12	6º BIL
3º Sgt Inf	010077445-4	JORGE EDUARDO SUZANO CARNEIRO	7 JAN 20	17º B Fron
3º Sgt Art	050112027-3	LUIZ HENRIQUE SILVA BERTONI	27 ABR 19	2º GAAAe

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Cav	093788284-3	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SERAFINI	20 FEV 20	Cmdo 3ª RM
1º Sgt Inf	043504574-5	CARLOS MAGNER DE OLIVEIRA ALVES	1º FEV 20	7º CTA
1º Sgt MB	043517494-1	JEANERSON WILLER DE PAULA SILVA	6 FEV 20	4º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	043497944-9	JOSÉ ROBERTO PAULINO GOMES	25 FEV 17	25º BI Pqdt
1º Sgt Eng	043491694-6	RODNEY CESAR DA SILVA	29 JAN 15	18º B Trnp
2º Sgt MB	010075035-5	DANIEL GONÇALVES DE SANDES	17 JAN 21	3º CTA
2º Sgt Sau	010099195-9	DANIEL VICTOR DE OLIVEIRA SOUTO	11 JAN 21	H Gu Natal
2º Sgt Sau	010070965-8	DAVID RODRIGO DE ASSIS	13 JAN 21	H Gu Natal
2º Sgt Mnt Com	010069435-5	JULIANO ALMEIDA MORENO	11 JAN 21	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	040042995-7	RICARDO ALVES DE AGUIAR LIMA	11 JAN 21	51º BIS

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 020 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	019502843-6	ALAIR CARDOSO DE PAIVA	17 FEV 20	25º B Log (Es)
Cap QAO	041974694-6	CARLOS WITT	27 DEZ 20	1º CGEO
Cap QAO	030623394-1	JOSÉ ANICETO DA SILVA MORAES	26 JAN 16	H Gu Santiago

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QAO	041957604-6	PAULO ESTEVÃO DE SÁ	5 FEV 19	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
S Ten Cav	030975914-0	LUIS AUGUSTO GONÇALVES CORREA	12 AGO 20	4º Esqd C Mec

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Com	011480804-1	SANDRO RANGEL DELGADO DOS SANTOS	CPOR/CMSP
Cap Art	010062325-5	THIAGO RIBEIRO DE ALMEIDA	12º GAA Ae SI
2º Ten QAO	045586642-6	JOEL CARVALHO JUNIOR	14º B Log
S Ten Sau	011203674-4	JOSÉ VANALDO MEDEIROS DOS SANTOS	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Sau	010025775-7	CLAITON VICENTE VEIGA DE SOUZA	Cia C 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Mnt Com	013197634-2	JULIO CEZAR DE MATTOS MOREIRA	7ª Cia Com
2º Sgt Inf	040192665-4	CLAUDIO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	36º Pel PE Pqdt
2º Sgt Inf	040195375-7	JEFERSON PINTO BARBOSA	31º BI Mtz
2º Sgt Art	040201825-3	JONAS SANTOS QUEIROZ	1º GAA Ae
2º Sgt Inf	040147665-0	JOSÉ EDUARDO MARCELINO DA SILVA	12º BIL Mth
2º Sgt Int	011737325-8	JOSSAN LEMOS PEREIRA	16º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040153995-2	LUIZ HENRIQUE GOMES GONÇALVES	ECT
2º Sgt Cav	093890774-8	SAULO ROBERTO GARCIA MACHADO	5º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	030422445-4	THALLES HUMBERTO COGO CARAMÃO	3º GAA Ae

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 022, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Cav	013056984-1	OTAVIO MAZZINI MONTE BLANCO	4º RCC
S Ten Inf	042013364-7	GILVAN FERNANDES LOPES	Comdo 4ª Bda Inf L Mth
S Ten Mnt Com	019603243-7	IRAZIMAN DA SILVA MOURA	1º GAAAe
1º Sgt MB	010191365-5	EDCHARLES GOMES DE MENEZES	23º B Log SI
1º Sgt Com	040018605-2	EVANDRO DIAS DA SILVA	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Int	010018605-5	RICARDO PESSOA GOMES	Cia C 6ª RM
1º Sgt Art	040011675-2	RONALD AUGUSTO REINK	26º GAC
2º Sgt Eng	040030645-2	EMANUEL REYES ALVES PINHEIRO	1º BEC
2º Sgt Inf	040044495-6	FERNANDO ROBERTO FARIA MEDINA	30º BI Mec
2º Sgt Cav	040224365-3	JULIANO BOAVENTURA BARCELLOS	16º RC Mec

PORTARIA - SGEEx/C Ex Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	030953734-8	MARCOS ROGERIO FERNANDES BALDASSARI	3º B Av Ex
S Ten Art	018747423-4	ALEXANDER BARCELOS MEDRADO MENEZES	1º GAAAe
S Ten Art	042027484-7	JOÃO PEDRO DOS SANTOS PEDROSO	19º GAC
1º Sgt Inf	021576434-1	CLEWERTON MONTEIRO VILA NOVA	2º BIL
1º Sgt Av Mnt	021563664-8	ROGERIO CHARLEAUX DE PAULA	2º B Av Ex

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	092598584-8	ALDO ERNESTO ANDRADE JUNIOR	CMM
Maj Inf	013179374-7	ADALTO DA SILVEIRA	CI Av Ex
Cap Int	010116955-5	RODNEY RODRIGUES DA CUNHA	CECMA
Cap Art	010062325-5	THIAGO RIBEIRO DE ALMEIDA	12º GAA Ae SI
1º Sgt Eng	040016605-4	ALAN MENDES DOS SANTOS	Cia C CML
1º Sgt Art	043507204-6	CARLOS ADONAI DA COSTA BARRETO	1º GAC SI
1º Sgt MB	010190555-2	REINALDO LUIZ DE SOUZA	Pq R Mnt/12
1º Sgt Int	010197155-4	WERNER FREITAS DA SILVA	23º Esqd C SI
2º Sgt Int	040225655-6	DIEGO BARBOSA DA SILVA	18º B Trnp
2º Sgt Mnt Com	040255575-9	GABRIEL PEREIRA COELHO	H Gu Marabá
2º Sgt Int	011737325-8	JOSSAN LEMOS PEREIRA	16º Esqd C Mec
2º Sgt MB	011473135-9	MARCIO GUEDES BUENO	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	010102185-5	PAULO AFONSO CHACON FERREIRA	Pq R Mnt/12
2º Sgt Art	040000917-1	WALLACE DA SILVA NASCIMENTO	1º GAC SI
3º Sgt Art	030472045-1	ANDREI TOLEDO REIS	1º GAC SI
3º Sgt MB	030248837-4	BELCHIOR DE SOUSA FERRÃO	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Com	040060287-6	FÁBIO EDINEI BOBRZYK	1º GAC SI
3º Sgt MB	020074937-2	JOÃO GABRIEL BRANDÃO	Pq R Mnt/12
3º Sgt MB	020216877-9	LUIZ CARLOS HENRIQUES JUNIOR	Pq R Mnt/12

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 025, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	074146353-3	KRISTIAN CARLOS SILVA AMAZONAS	Cmdo CMA
Cap Inf	010080365-9	RAFAEL DOS REIS FERNANDES	C Fron JAURU / 66º BI Mtz
Cap Inf	114015534-0	THIAGO LUZ CAMPOS DA SILVEIRA	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Com	043476264-7	JOSÉ RAIMUNDO ALVES SODRÉ	Cia C 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	010025775-7	CLAITON VICENTE VEIGA DE SOUZA	Cia C 1ª Bda Inf SI
1º Sgt MB	013184764-2	LOURIVALDO CARDOSO DA SILVA	4º B Av Ex

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	082758744-5	FÁBIO ÂNGELO MORAIS PAIXÃO	CI Butiá
S Ten Com	043463094-3	GESSI CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS	1º B Com SI

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Cel Inf LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO
Respondendo pelo expediente da Secretaria-Geral do Exército